



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001468-48.2025.6.01.8000
INTERESSADO : Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal
ASSUNTO : Autorização de contratação de serviços

Decisão nº 441 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção e montagem de arranjos florais naturais, para decoração do Plenário nas Sessões Solenes de comemoração dos 50 anos e na posse de novo membro na classe de Desembargador, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0788154.

2. Durante a instrução, foram juntados os artefatos exigidos pela [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#).
Vejamos:

2.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0788154;

2.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP): 0788196;

2.3 Termo de Referência (TR): 0789758;

2.4 Plano de Gestão de Riscos (PGR): 0789771; e

2.5 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação: 0789773.

3. Dentre as três propostas juntadas aos autos (0791906, 0791912 e 0791915), a mais vantajosa, economicamente, para Administração foi a apresentada pela empresa **Decore Fest Ltda.**, CNPJ 59.708.901/0001-85, no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, nos termos da parte final do *checklist* 0791921, de lavra da Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), que atestou o seguinte:

Neste cenário, salvo melhor juízo, a contratação poderá ser autorizada e formalizada por nota de empenho com a proponente **DECORE FEST, CNPJ n.º 59.708.901/0001-85**, pelo valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** e terá por fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, amparo no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 08/07/2021.

4. Na Informação Orçamentária 0793364, a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou que há saldo suficiente para atender a despesa, **em que pese a mesma não está prevista na PO 2025 (0652964)**. Em razão de tal fato, por meio da Informação GASAOF 0793372, manifestei-me pela continuidade da contratação, haja vista a falta de previsão não configura fator impeditivo para dar prosseguimento ao feito. Ocorre que, no momento desta Decisão, esta Secretaria verificou que a despesa em comento foi devidamente prevista no item 4 do Plano de Contratação Anual de 2025 (PCA2025). Portanto, a SPEO deverá tomar as providências necessárias para classificar corretamente a despesa em referência quando da realização do empenho.

5. Por outro lado, restou comprovada a regularidade fiscal do fornecedor por meio das certidões juntadas nos eventos 0792051 e 0792374.

6. A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), em atenção ao solicitado pela SLC (item 7 do Checklist 0791921), atestou, por meio da Informação 0792666, que a "**contratação ora sob análise, se autorizada, não representaria fracionamento indevido de despesa, já que o valor envolvido no planejamento da contratação não supera R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**."

7. A Assessoria Jurídica, ao emitir o Parecer 0794040, manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação, na forma direta, por dispensa de licitação.

8. Pelo exposto, demonstrada a necessidade do serviço, e considerando o atesto técnico das unidades competentes, **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024 (0688750).

9. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal (CPCT) a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

10. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

10.1 realizar o cadastro no sistema contratos.gov.br, a fim de viabilizar a emissão da nota de

empenho;

10.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;

11. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho. Para tanto, observar o fato de que a despesa foi devidamente prevista no PCA 2025 (item 4), em que pese constar o contrário da Informação Orçamentária 0793364.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 29/07/2025, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794370** e o código CRC **53602659**.

0001468-48.2025.6.01.8000

0794370v28